

Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 231 sexta-feira, 15 de junho de 2018 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LICITAÇÕES E COMPRAS

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de RETIFICAÇÃO ao edital Pregão Presencial n.º 42/2018 – cujo objeto é “Locação de equipamento de raio X convencional. Fica retificado o item 10.4 – DA CAPACIDADE TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES, subitem 10.4.1: onde se lê: As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de serviço de locação de ventilador pulmonar, objeto da presente contratação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. **LEIA-SE:** As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de serviço de locação de EQUIPAMENTO DE RAIOS X, objeto da presente contratação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. Demais cláusulas e condições permanecem inalterados, inclusive a abertura prevista para o dia **26/06/2018** as 09h30mn. Sarzedo/MG, 15 de junho de 2018.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	
---	--	--



PROCURADORIA

PORTARIA N.º 387/2018

“Nomeia MARSANDRO COELHO DA SILVA para o cargo de Enfermeiro Plantonista e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I - Que a investidura em cargo público é regulada pela Constituição Federal art. 37, II;
- II - Que foi realizado o Concurso Público nº 02/2017, homologado pelo Decreto nº 1.142/2018 em 16/05/2018;
- III - Que dentre os aprovados e classificados está o (a) candidato (a) ora nomeado (a);
- IV - Que há necessidade de tal nomeação para o bom funcionamento das atividades realizadas pela Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, em caráter de PROVIMENTO EFETIVO, **MARSANDRO COELHO DA SILVA** para o cargo de **Enfermeiro Plantonista**, classificado no referido concurso em **3º lugar**.

Art.2º - O concursado supramencionado deverá, sob pena de ser considerado desistente, TOMAR POSSE no cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, nos termos da legislação municipal.

Art.3º - A posse dependerá do cumprimento, pelo interessado, das exigências legais e regulamentares para investidura no cargo e ainda da apresentação dos documentos elencados no Edital nº 02/2017.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de junho de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 388/2018

“EXONERA A SERVIDORA ADRIANA FARIA DE MENEZES DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no art. 63, inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I - O Processo Administrativo nº 1903/2018, contendo o requerimento da Sra. **ADRIANA FARIA DE MENEZES** para exonerar-se do respectivo cargo Efetivo, bem como, Parecer Jurídico nº 877/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ADRIANA FARIA DE MENEZES** do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/06/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de Junho de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 389/2018

“Autoriza a servidora VERIDIANE AMANDA SIQUEIRA SOUZA a retornar ao exercício do cargo efetivo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - O pedido do servidor que ensejou a licença para tratar de interesses particulares a partir de **31 de Março de 2018** - Portaria nº 193/2018;

II - Novo pedido da servidora, desta feita para retornar ao exercício do cargo, a partir de **20 de Junho de 2018**, interrompendo o gozo da licença com fundamento no art. 123 da LC 05/97;

III - Parecer Jurídico nº 982/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora **VERIDIANE AMANDA SIQUEIRA SOUZA**, matriculada sob o registro funcional nº 4400, a retornar ao exercício do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, a partir de **20 de Junho de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter efeitos a partir de **20 de Junho de 2018**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de Junho de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



LEI Nº 728/2018

“Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão total, bem como isenção, de créditos tributários do Município correspondente a eventuais dívidas da CODEMIG relativas a impostos, taxas e contribuições e seus acessórios, incidentes sobre terrenos integrantes do Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães, Município de Sarzedo – MG”.

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores, em nome do povo, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão total de crédito tributário do Município correspondente a eventuais dívidas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, empresa pública estadual, relativas a impostos, taxas e contribuições, e respectivos acessórios, incidentes sobre terrenos integrantes do Distrito Industrial de Sarzedo, ressalvada a possibilidade de cobrança dos créditos tributários aos atuais promissários compradores, adquirentes e/ou ocupantes desses mesmos terrenos.

Parágrafo único: Fica a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG isenta, por prazo indeterminado, dos tributos incidentes sobre todos os terrenos situados no Distrito Industrial de Sarzedo, inclusive sobre impostos, taxas e contribuições de melhorias, instituídos posteriormente ao ato de concessão da isenção, sem prejuízo da cobrança dos créditos relativos aos tributos de competência municipal aos atuais promissários compradores, adquirentes e/ou ocupantes desses mesmos terrenos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de junho de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



LEI N° 727/2018

“Autoriza a cooperação entre o Município de Sarzedo - MG e a CODEMIG, em consonância com o artigo 241 da Constituição da República Federativa do Brasil, para fins de planejamento e administração do Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães de Sarzedo e dá outras providências”.

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores, em nome do povo, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, empresa pública estadual, nos exatos termos da minuta em anexo, sem restrições, para fins de planejamento e transferência da administração do Distrito Industrial do Município de Sarzedo, sub-rogando-se o ente municipal em direitos e obrigações, com fundamento no artigo 14º da Lei Estadual nº 20.020/2012.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargos, observado o disposto no artigo 2º da Lei Estadual nº 20.020/2012, os imóveis discriminados no texto do Convênio autorizado no artigo 1º desta lei, os quais deverão ser destinados exclusivamente ao uso de instalação e funcionamento de indústrias, empresas ou atividades correlacionadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de junho de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal